



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 10/06/2021

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

PROJETO DE LEI N°. 02.06.00012/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM 02/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GRUPO
DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber
que a CAMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, à Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe.

Art. 2º - A concessão de tal reconhecimento não gera qualquer benefício de cunho financeiro por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A Declaração de utilidade pública será considerada por proposta do Prefeito Municipal ou de qualquer Vereador Municipal.

Art. 4º - A proposta deverá ser instituída com os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social registrado em Cartório competente;
- b) Declaração de Diretora de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;
- c) Declaração da Diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;
- d) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria em exercício;

Art. 5º Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogando- se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 02 de junho de 2021.

ROBÉLIO BASÍLIO DINIZ - MDB
VEREADOR/REQUERENTE

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Aos 02 dias de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, com a presença dos fundadores, membros efetivos: (nome e qualificação de todos), foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor:

- a) discussão para aprovação ou não do Estatuto Social; b) eleição da Diretoria biênio 2021 - 2022; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2021 - 2022. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Rômulo Cabral da Silva que, aceitando o encargo, convidou a senhora Angelita Maurícia Moreira Nepomuceno da Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2021 – 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos, para a **Diretoria Executiva**: Presidente: Rômulo Cabral da Silva, brasileiro, solteiro, maior, CPF 016.011.313-05, residente em Pacatuba(CE), na Travessa São Mateus, nº 35; Vice-Presidente: Glaubérlio Valentim da Silva Barboza, brasileiro, casado, CPF 013.695.383-24, residente no Centro de Pacatuba(CE), rua José P Cavalcante, nº 158; 1ª Secretária: Angelita Maurícia Moreira Nepomuceno da Silva, brasileira, casada, CPF 687.133.633-87, residente no Centro de Pacatuba(CE) na rua Maria Lira nº 1; 2ª Secretária: Aracely Albuquerque Vicente, brasileira, solteira, maior, CPF 825.627.683-53, residente em Pacatuba(CE), na rua São Joaquim nº 309; 1º Tesoureiro: Francisco Jhonatan Cassiano da Costa, brasileiro, solteiro, maior, CPF 036.099.763-57, residente em Pacatuba(CE), na rua Antonio Araújo Vieira, nº 176 bairro Alto São João; 2º Tesoureiro: André Luis Lima, brasileiro, solteiro, maior, CPF 892.355.173-20, residente no centro de Pacatuba(CE) na rua Maria Sipriano Xavier nº 94. Foram eleitos ainda os seis membros do **Conselho Fiscal**, a saber: Titulares: Eliene Oliveira Novais, brasileira, solteira, maior, CPF 045.401.023-03, residente em Pacatuba(CE), na rua Enestina Valentim da Silva nº 55; Maria Aurineide Almeida da Silva, brasileira, solteira, maior, CPF 872.670.803-59, residente em Pacatuba(CE), na rua João Evangelista de Santana, s/n bairro São José; Rogério Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, CPF 742.244.253-00, residente em Pacatuba(CE) na rua São Joaquim nº 7, bairro Alto São João. Suplentes: Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, maior, CPF 009.549.232-08, residente em Pacatuba(CE) na rua José Soares de Albuquerque, no bairro São Bento; Ana Paula Bezerra da Silva Sauer, brasileira, casada, CPF 004.371.983-03, residente em Pacatuba(CE) na rua José Pereira Campos nº 213; e Agda Maria Costa da Silva, brasileira, solteira, maior, CPF 051.830.183-40, residente em Pacatuba(CE) na rua José Gomes nº 472, distrito de Monguba. Nada mais havendo a tratar, a secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social fossem registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para as finalidades de direito.
- Pacatuba(CE), 02 de abril de 2021.

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe

Página 1 de 2



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Rômulo Cabral da Silva

Rômulo Cabral da Silva



Glaubérico Valentim da Silva Barboza

Glaubérico Valentim da Silva Barboza

Angelita Maurícia Moreira Nepomuceno da Silva

Angelita Maurícia Moreira Nepomuceno da Silva

Aracely Albuquerque Vicente

Aracely Albuquerque Vicente

Francisco Jhonatan Cassiano da Costa

Francisco Jhonatan Cassiano da Costa

André Luis Lima

André Luis Lima

Eliene Oliveira Novais

Eliene Oliveira Novais

Maria Aurineide Almeida da Silva

Maria Aurineide Almeida da Silva

Rogério Soares Ferreira

Rogério Soares Ferreira

Leandro Alves da Silva

Leandro Alves da Silva

Ana Paula Bezerra da Silva Sauer

Ana Paula Bezerra da Silva Sauer

Agda Maria Costa da Silva

Agda Maria Costa da Silva

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe

Karla

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Artigo 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO – Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe, neste Estatuto designada simplesmente como ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE MÃE, fundada em 02 de abril de 2021 com sede e foro nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará na Travessa São Mateus, nº 35 no bairro Alto São João, CEP 61800-790, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, com a finalidade de atender a todos, que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Este Estatuto Social está em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 10.406/2002, Lei nº 11.127/2005 e a Lei nº 6.015/1973.

Artigo 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo 1º – As finalidades da Associação serão nas áreas Social e Cultural.

Parágrafo 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em toda a jurisdição da Entidade no Município de Pacatuba, Estado do Ceará ou se necessárias em outras jurisdições do território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um Regimento Interno Aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO – A Associação dedicará suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em territórios nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva no ano anterior e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; e
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-07 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 016 sob o n.º de ordem 442, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE).	
27/04/2021	
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENÇAR - TABELIÃO	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe
Página 1 de 9

Cartório Alencar - Furtado
1º Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Cel. José Libâo, 100 - Centro
Fones: 3345-1371 / 3345-1298

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, e em órgãos públicos e instituições públicas no município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente da Entidade, através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria, quanto à aplicação de penalidades, por atos ilícitos, praticados na condução das suas finalidades estatutárias.

Artigo 5º - DOS ASSOCIADOS – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionadas na folha (em anexo);
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos (administração direta e indireta), privados e órgãos internacionais.

Artigo 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados ou em uma folha contendo a relação (em anexo), com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

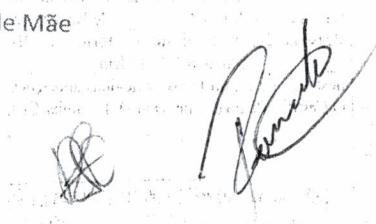
- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente, com às contribuições associativas.

Artigo 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe

Página 2 de 9



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

- VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente, com as contribuições associativas.

Artigo 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado, para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Artigo 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO – É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Parágrafo único – Os débitos porventura existentes do associado com a Associação não o impedem de solicitar sua exclusão dos quadros de associado podendo esta dívida ser cobrada posteriormente de forma administrativa ou judicialmente.

Artigo 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violção do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe
Página 3 de 9



CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento é de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fls. sob o n.º de ordem 422, nesta data e foram feitas as devidas anotações.	
O Certificado é verdade. Doutor Pecatuá (CE), 27/04/2021	
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR - TABELÃO	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTELARIO ALENCAR FURTADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Cel. José Leite Barbosa, 100 - Centro Fones: 3345-1371 / 3345-1298	

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento* poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Associação e a observância do artigo 6º deste Estatuto.

Artigo 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Artigo 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO – São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Artigo 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA – A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros da Diretoria Executiva.

Artigo 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno;
- III. Criar comissões com a função de promover atividades que estejam de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 2º deste Estatuto;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, com a apresentação do balanço patrimonial e outros documentos contábeis necessários, para a funcionalidade da Entidade, perante aos órgãos em geral;
- VII. Admitir pedido inscrição de associado;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, ou seja, no voto de desempate.

Artigo 15 – COMPETE AO PRESIDENTE – As competências, deste cargo devem atender ao que está estabelecido na Diretoria Executiva deste estatuto social, e que terá também às seguintes competências:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter em dia transcrição das atas das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; e
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 17 – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Emitir e assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, transferências de valores em conta bancária e documentos contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais encerrados em 31 de junho de cada ano e o balanço anual, encerrado em 31 de dezembro de cada ano;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em sua vacância.

Artigo 18 – DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus suplentes e tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração contábeis da Associação e Prestações de Contas;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendos à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-07 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 018 sob o n.º de ordem 1442, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE).
27/01/2021

ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCA - TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe
Página 5 de 9

6
ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros da Diretoria Executiva.

Artigo 19 – DO MANDATO – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, por mais um mandato.

Artigo 20 – DA PERDA DO MANDATO – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 02 (duas) reuniões extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; e
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 21 – DA RENÚNCIA – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação à qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores executivos e conselheiros fiscais eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Artigo 22 – DA REMUNERAÇÃO – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 25 – DA VENDA – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no topo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 27 – DA DISSOLUÇÃO – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de Pacatuba e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A-07 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. 019 sob o n.º de ordem 412, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE).
27/04/2021.

ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENÇAR - TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SEU DE AUTENTICIDADE

Associação Grupo de Amigos Coração de Mãe
Página 7 de 9

CARTÓRIO ALENÇAR FURTADO
1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. José Líbano, 100 Centro
Fones: 3345-1371 / 3345-1298



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, na jurisdição da matriz da Entidade.

Artigo 30 – DAS OMISSÕES – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Pacatuba(CE),



Presidente: Paulo Cabral da Silva

Vice-Presidente: Domingos Valentim da Silva Barbosa

1^a Secretária: Ana Lúcia Moreira Nepomuceno da Silva

2^a Secretária: Andrey Alves Ferreira Vicente

1^º Tesoureiro: Francisco Jhauan Leme da Costa

2^º Tesoureiro: André Luis Lima

Conselho Fiscal

Maria Arvineide Almeida da Silva

Rogério Soares Ferreira

Eliene Oliveira Souza

Agoa Maria Lata da Silva

Cíntia Paula Bezerra da Silva Souza

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE

Raquel Costa Farias

Raquel Costa Farias
Advogada
OAB/CE-29.710



CARTÓRIO ALENCAR FURTADO
1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. José Libânia, 100 - Centro
Fones: 3345-1371 / 3345-1298

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro A- <u>01</u> de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls. <u>020</u> sob o n.º de ordem <u>442</u> , nesta data e foram feitas as devidas anotações. O Certificado é verdade. Dou fé. Pacatuba(CE).	
<u>27/04/2021</u>	
ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENÇAR - TABELÃO	VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signature over the stamp)

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE**, foi registrado no **Livro A-07** de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls.016-020, sob o nº de ordem **442**, nesta data e foram feitas as devidas anotações.

O referido é verdade. Dou fé.

Pacatuba-CE, 27/04/2021


André Menezes dos Santos
Substituto

REGISTRO A-07/2021 FL 016-020
André Menezes dos Santos
Substituto

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distribuição/Microfilmagem
Nº

AAH277252-D8O9
AAH277253-L7O9



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jec.jus.br/portal

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro rtd e rcpj
Nº

AAH184290-I5Q9



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jec.jus.br/portal

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

CUSTAS E EMOLUMENTOS
Nº Atendimento: 20210427000067
Emolumentos: 128,28 Faedep: 6,41
FERMOJU: 10,37 FRMMP: 6,41
Selos: 7,36 ISS: 6,41
Valor Total: 165,25

Base de Cálculo / Atos com valor
Bem/negócio: R\$ 0,01

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5026 / 5023 / 5023 / 5001

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO

Nascimento • Casamento • Óbito • RTD • RPJ • Dut Eletrônico • Escritura • Procuração • Reconhecimento de Firma • Autenticação • Ata Notarial • Testamento • Protesto • Divórcio • Inventário

Rua Coronel José Libânia, 100, Centro, Pacatuba - CE - CEP: 61801-250

(85) 3345-1371 / 3345-1298

[contato@cartorioalencarfurtado.com.br](mailto: contato@cartorioalencarfurtado.com.br)

www.cartorioalencarfurtado.com.br

CNPJ: 06.578.496/0001-61



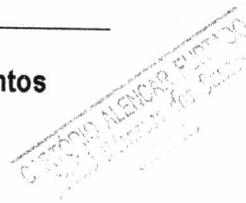
CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MÃE**, foi registrado no **Livro A-07** de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, às fls.021-022, sob o nº de ordem **443**, nesta data e foram feitas as devidas anotações.

O referido é verdade. Dou fé.

Pacatuba-CE, 27/04/2021

André Menezes dos Santos
Substituto



 PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distribuição/Microfilmagem
Nº
AAH277254-K609



Consulte a validade do Selo
selodigital.tce.ce.jus.br/portal

 PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro rfd e rcpj
Nº
AAH184291-J6/Q9



Consulte a validade do Selo
selodigital.tce.ce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº Atendimento: 20210427000068
Emolumentos: 106,07 Faadep: 5,30
FERMOJU: 7,92 FRMMP: 5,30
Selos: 6,50 ISS: 5,30
Valor Total: 136,40

Base de Cálculo / Atos com valor declarado
Bem/negócio: R\$ 0,01

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5026 / 5023 / 5013

CARTÓRIO ALENCAR FURTADO

Nascimento • Casamento • Óbito • RTD • RPJ • Dut Eletrônico • Escritura • Procuração • Reconhecimento de Firma • Autenticação • Ata Notarial • Testamento • Protesto • Divórcio • Inventário

Rua Coronel José Libânia, 100, Centro, Pacatuba - CE - CEP: 61801-250

(85) 3345-1371 / 3345-1298

contato@cartorioalencarfurtado.com.br

www.cartorioalencarfurtado.com.br

CNPJ: 06.578.496/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.043.419/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MAE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS CORAÇÃO DE MAE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
NÚMERO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV SAO MATEUS	NUMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 61.800-790	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO JOAO	MUNICÍPIO PACATUBA	UF CE
ENDERÉSCO ELETRÔNICO ROCOLOCABRALDASILVA01@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8863-3483/ (85) 3345-1884		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 16:01:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1